



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, elenca as razões abaixo para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha a ser utilizado na manutenção das atividades de cozinha/refeitório do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, constantes no processo nº 201900022016892;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO (6227594), na qual relata que a presente solicitação tem por objetivo atender a manutenção das atividades desenvolvidas na cozinha/refeitório do Ipasgo, justificando assim a aquisição do produto requerido;

CONSIDERANDO que a pretendida aquisição sendo realizada na modalidade de uma dispensa de licitação, embora seja viável estabelecer a competição na realização de uma licitação, esta não se mostra vantajosa à Administração se considerarmos o valor estimado, ou seja, embora a competição poderia, em teoria, ser promovida, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção da solução que não seria a melhor, residindo no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37 inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação na Administração Pública, admitindo que a ausência do procedimento licitatório somente será aceita em exceções, devidamente justificadas, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento à permissividade constitucional que disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.412/2018 de junho de 2018, emitido pela Presidência da República, atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e que, o valor máximo para compras diretas realizadas por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, passou a ser de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o objeto em tela enquadra-se nessas exceções, pois trata-se que uma despesa de pequeno valor, estando dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018 que atualizou os valores para as modalidades de licitação: convite, tomada de preços e concorrência e de consequência estabelecendo também, os valores máximos para as contratações/aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação, conforme estabelece o Art.24 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.30.51 no Programa: 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios;

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, declarar **Dispensada a Licitação** para Contratação de empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 02.430.968/0003-45, especializada no fornecimento de botijões de gás para cozinha de **45Kg**, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 para que surta os efeitos legais. Dê-se a devida publicidade para eficácia do ato.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Processo nº: 201900022016892 **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás para cozinha, botijões de 45 KG, para atender as necessidades na cozinha/refeitório do IPASGO, em sua sede administrativa, situado na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico. **Dotação Orçamentária:** Programa: 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220) e **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.51; proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Deixa-se de dar publicidade ao ato, atendendo o previsto no Art.34 da Lei nº 17.928/2012.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 05/04/2019, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 05/04/2019, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6633674** e o código CRC **75437AE5**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO 0- N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022016892



SEI 6633674